



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

RESOLUÇÃO N° 512, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera os modelos e especificações do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e sua produção e expedição.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos modelos do Certificado de Registro de Veículo– CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, à estrutura organizacional do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o roubo e a falsificação de CRV e CRLV por meio de tecnologias apropriadas de rastreabilidade dos documentos;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao CONTRAN pela Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os órgãos executivos de trânsito de instrumentos modernos e interoperáveis para planejamento, fiscalização e gestão do trânsito e da frota de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade técnica de dar novas características de segurança e controles na confecção do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, a fim de torná-los mais eficazes e menos suscetíveis de adulteração e de falsificação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os modelos e especificações técnicas do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, conforme anexos I e II desta resolução.

Parágrafo único - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV é o Certificado de Licenciamento Anual de que trata o Código de Trânsito Brasileiro.

Art 2º Manter o dígito verificador no número de série do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, que passam a ter doze dígitos (Número + DV).

Parágrafo único – Para o cálculo do dígito verificador de segurança, será utilizado o módulo 11, com peso de 2 a 9.

Art. 3º Por ocasião da produção do CRV e do CRLV, deverá ser emitido no ambiente fabril, um código de segurança cifrado (CSC), gerado com base no número do documento de CRV/CRLV e UF – Unidade da Federação, para garantia de autenticidade de origem, na forma regulamentada pelo DENATRAN.

Parágrafo único. O DENATRAN regulamentará os critérios para o credenciamento de empresas de tecnologia para geração de códigos de segurança cifrados (CSC) de que trata o caput.

Art. 4º As informações impressas no campo “Observações” do CRV e do CRLV deverão ser codificadas, em conformidade com regulamentação do DENATRAN.

Art. 5º Os procedimentos relativos ao controle e expedição do “Certificado de Registro de Veículos” (CRV) e “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos” (CRLV) serão realizados, por meio computadorizado, no âmbito dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, obedecidas às seguintes diretrizes:

I – A expedição do CRV e do CRLV corresponde à personalização eletrônica destes documentos, mediante a impressão dos dados do proprietário e do veículo, no anverso destes documentos, conforme ilustrado no Anexo III e na forma disposta neste artigo;

II – Os documentos de CRV e CRLV deverão ser expedidos, obrigatoriamente por processo de impressão por impacto, ocasionando pressão e penetração da tinta no papel,

proporcionando maior segurança no processo de personalização e dificultando a remoção e rasura do texto impresso;

III – O ambiente de expedição dos documentos de CRV e CRLV deverá estar localizado na(s) dependência(s) de cada órgão executivo de trânsito do respectivo Estado ou do Distrito Federal;

IV – O código de segurança cifrado (CSC), expresso em código bidimensional de resposta rápida – QR Code, para garantia e verificação de autenticidade de origem e/ou emissão do documento, deverá conter o código RENAVAM, a placa do veículo, CPF ou CNPJ do proprietário do veículo, o ano de fabricação, o ano do modelo e o código de segurança, na forma regulamentada pelo DENATRAN;

V – O ambiente de expedição deverá ser dotado de mecanismos de segurança que garantam a integridade das atividades e procedimentos realizados, relativos à personalização dos documentos, de forma a coibir tentativas de roubo ou furto;

VI – Os formulários de CRV e CRLV, sob custódia de cada DETRAN, deverão ser armazenados em local seguro, com o registro dos específicos relativos ao controle e uso em cada DETRAN, em termos de números dos espelhos personalizados e inutilizados;

VII – Todos os dados relativos aos procedimentos de controle e uso dos formulários deverão ser submetidos à Base Índice Nacional do sistema RENAVAM do DENATRAN, por meio de transações eletrônicas específicas.

§ 1º Os formulários a serem utilizados na expedição de CRV e CRLV de que trata este artigo serão produzidos por gráficas credenciadas pelo DENATRAN, na forma do Anexo IV.

§ 2º O processo de personalização eletrônica do CRV e do CRLV de que trata este artigo deverá ser feito diretamente pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou, sendo necessária a terceirização desse serviço, o mesmo deverá ser realizado por Empresas Gráficas de Segurança credenciadas junto ao DENATRAN na forma do Anexo V.

Art. 6º Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 7º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão adequar seus procedimentos para a adoção dos novos modelos de CRV e CRLV até 30 de

junho de 2015, quando ficarão revogadas as Resoluções Contran nº 16, de 06 de fevereiro de 1998, nº 61, de 21 de maio de 1998, e nº 187, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morvam Cotrim Duarte
Presidente

Pedro de Souza da Silva
Ministério da Justiça

Francisco Luiz Baptista da Costa
Ministério dos Transportes

Alexandre Euzébio de Moraes
Ministério dos Transportes

José Maria Rodrigues de Souza
Ministério da Educação

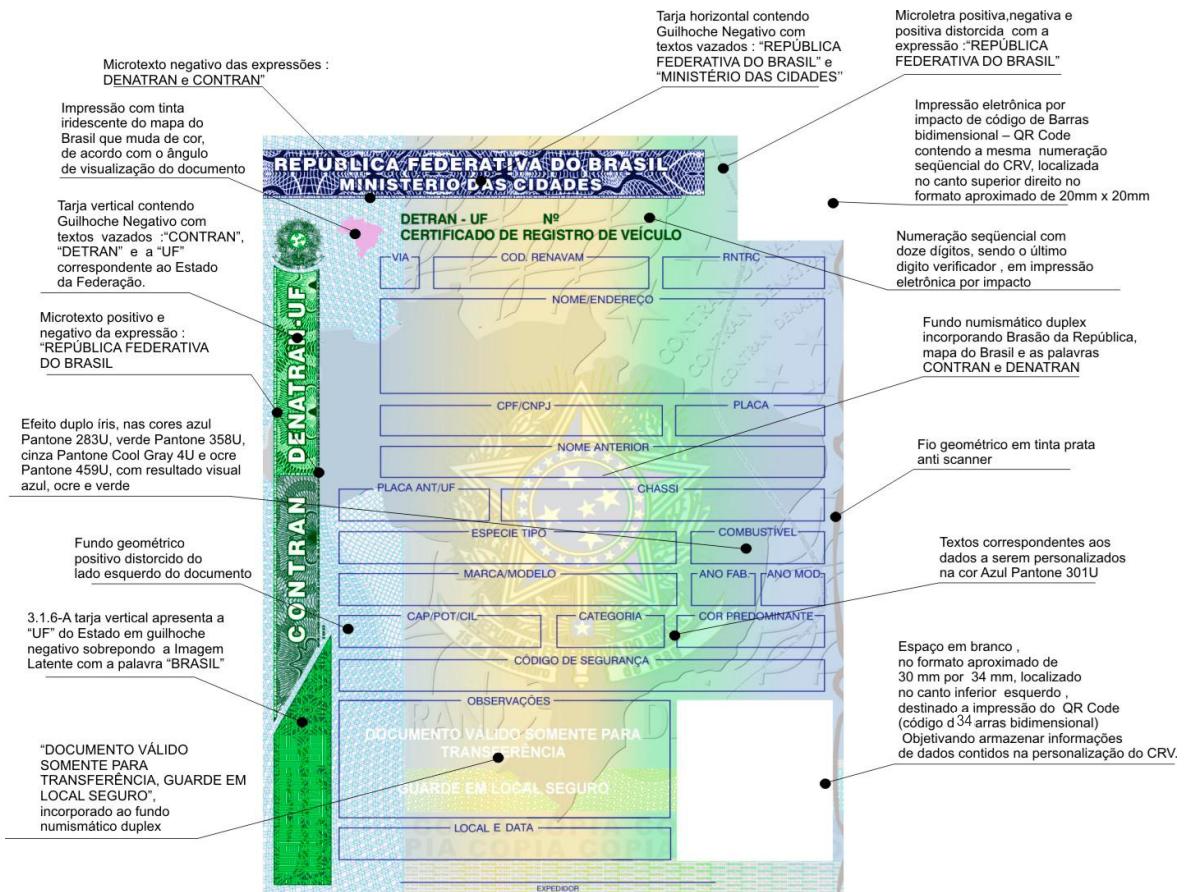
Paulo Cesar de Macedo
Ministério do Meio Ambiente

Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho
Ministério das Cidades

Marcelo Vinaud Prado
Agência Nacional de Transportes Terrestre

ANEXO I

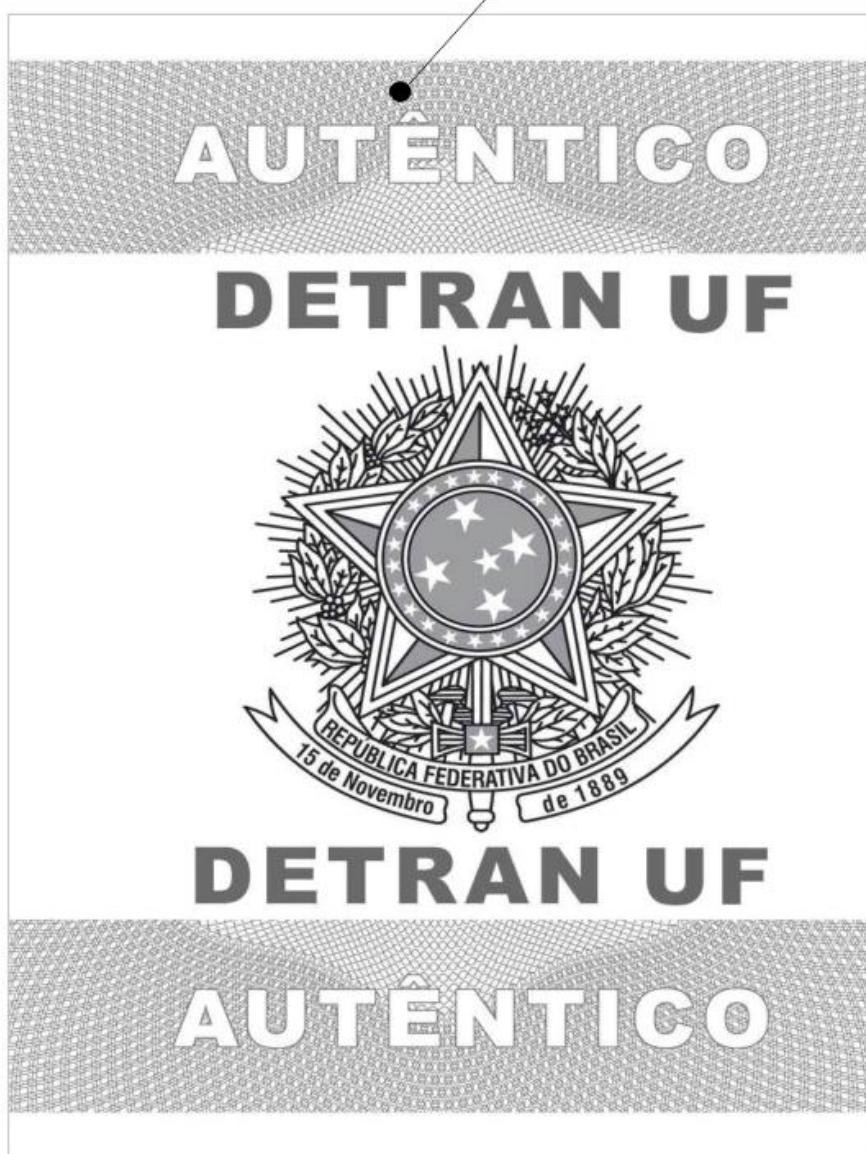
a) ANVERSO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV)



ANEXO I - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV)

b) FUNDO INVISÍVEL FLUORESCENTE

Impressão com tinta invisível, apresentando fluorescência amarela quando submetida à luz ultravioleta, de fundo geométrico contendo a palavra AUTÊNTICO vazada mais o Brasão da República e a expressão DETRAN UF



ANEXO I - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV)

c) VERSO CRV

Texto em off-set na cor preta.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

ANEXO I - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV)

d) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANVERSO e VERSO)

- 1. Dimensão:** Altura: 152mm
Largura: 109mm

2. Papel:

Papel de segurança, branco, com gramatura de 90 +/- 5 g/m², que contenha em sua massa fibras coloridas nas cores azul, verde e vermelha, de comprimento variável entre 3 e 5 mm e distribuídas alternadamente no papel, na proporção de 5 a 7 fibras por centímetro quadrado.

3. Impressões Gráficas

3.1. Calcografia Cilíndrica (Talho Doce)

Apresenta duas tarjas, com altura mínima do relevo, em relação ao nível do papel, de 25 micra (μ), sendo a tarja horizontal na cor azul (referência Pantone 288U) e a tarja vertical na cor verde (referência Pantone 362U);

- 3.1.1 Tarja horizontal contendo Guilhoche Negativo com textos vazados: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” e “MINISTÉRIO DAS CIDADES”;
- 3.1.2 Textos na cor verde Pantone 362U, Denatran UF, Nº e Certificado de Registro de Veículo;
- 3.1.3 Tarja vertical contendo guilhoche negativo com textos vazados: “CONTRAN”, “DENATRAN”, e a “UF” correspondente ao Estado da Federação;
- 3.1.4 Microtexto positivo e negativo com a expressão: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
- 3.1.5 Microtexto negativo com as expressões: “DETRAN” e “CONTRAN”;
- 3.1.6 A tarja vertical apresenta “UF” do Estado em guilhoche negativo sobrepondo a imagem latente com a palavra “BRASIL”.

3.2. Offset

ANVERSO:

- 3.2.1 Microletra positiva, negativa e positiva distorcida com a expressão :“REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
- 3.2.2 Fundo numismático duplex incorporando Brasão da República, mapa do Brasil e as palavras CONTRAN e DENATRAN;
- 3.2.3 Texto vazado: “DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA, GUARDE EM LOCAL SEGURO”, incorporado ao fundo numismático duplex;
- 3.2.4 Fio geométrico em tinta prata anti-scanner, do lado direito do documento;
- 3.2.5 Fundo geométrico positivo distorcido do lado esquerdo do documento
- 3.2.6 Efeito duplo íris, nas cores azul Pantone 283U, verde Pantone 358U, cinza Pantone Cool Gray 4U e ocre Pantone 459U, com resultado visual azul, ocre e verde.
- 3.2.7 Textos correspondentes aos dados a serem personalizados na cor Azul Pantone 301U

3.2.8 Espaço em branco, no formato de 34 mm por 34 mm, localizado no canto inferior direito, destinado a impressão do QR Code (código de Barras bidimensional) – objetivando armazenar informações dos dados contidos na personalização do CRV.

3.2.9 Espaço em branco, no formato de 20 mm X 20 mm, localizado no canto superior direito destinado a impressão do QR Code (código de Barras bidimensional) – gerado com base no número do documento CRV e UF – Unidade da Federação.

VERSO:

3.2.10 Texto em off-set na cor preta.

3.3. Impressões especiais

3.3.1- Impressão com tinta iridescente do mapa do Brasil que muda de cor, de acordo com o ângulo de visualização do documento;

3.3.2- Impressão com tinta invisível, apresentando fluorescência amarelada quando submetida à luz ultravioleta, de fundo geométrico contendo a palavra AUTÊNTICO vazada mais o Brasão da República e a expressão DETRAN UF

3.4. Numeração Eletrônica

3.4.1-Numeração sequencial com doze dígitos, sendo o último dígito verificador, em impressão eletrônica por impacto;

3.4.2- Impressão eletrônica por impacto de código de Barras bidimensional – QR Code – contendo a mesma numeração sequencial do CRV e a UF, localizada no canto superior direito no formato de 20 mm X 20 mm.

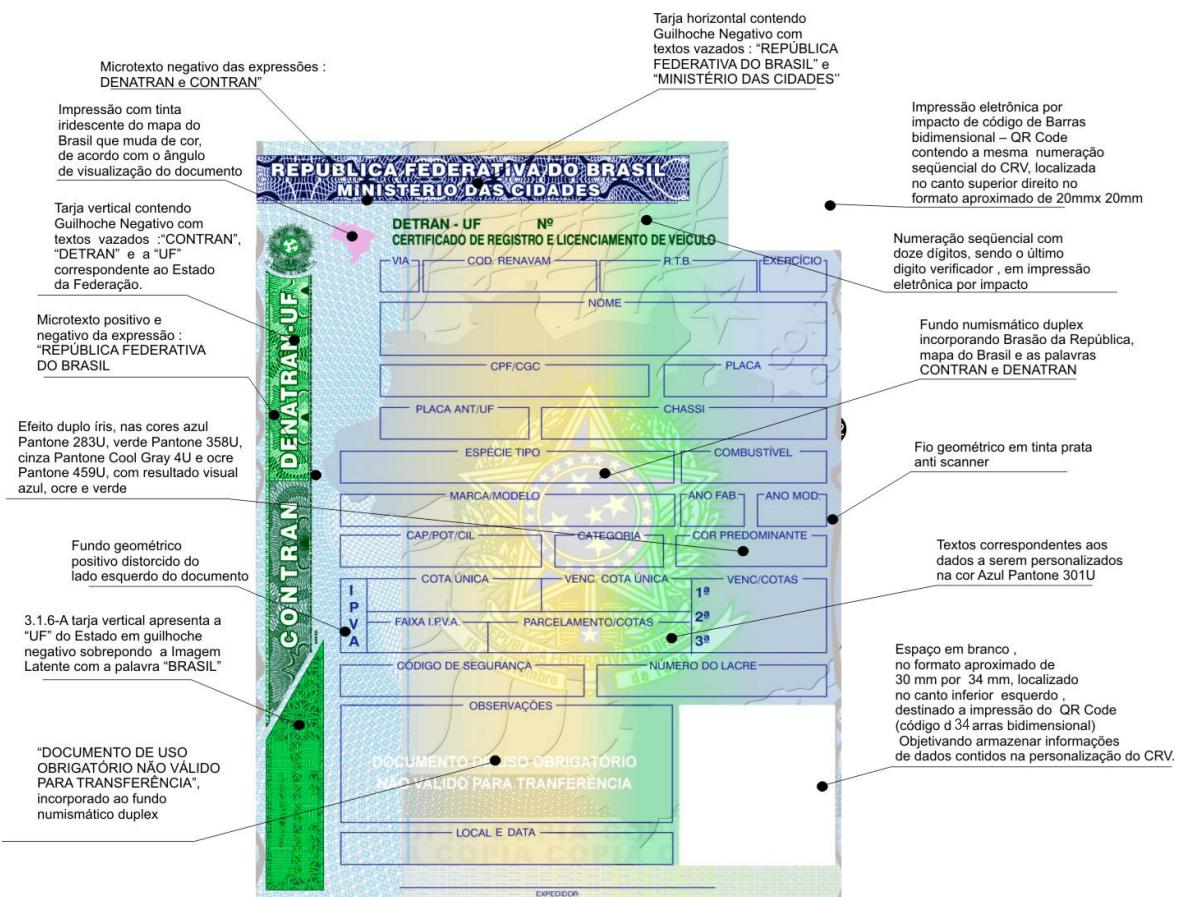
4. Observação:

4.1- O modelo original, as cores Pantone e todas as especificações, ficarão arquivados no CONTRAN;

4.2- O documento de Certificado de Registro de Veículo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e o Bilhete de Seguro DPVAT.

ANEXO II - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV)

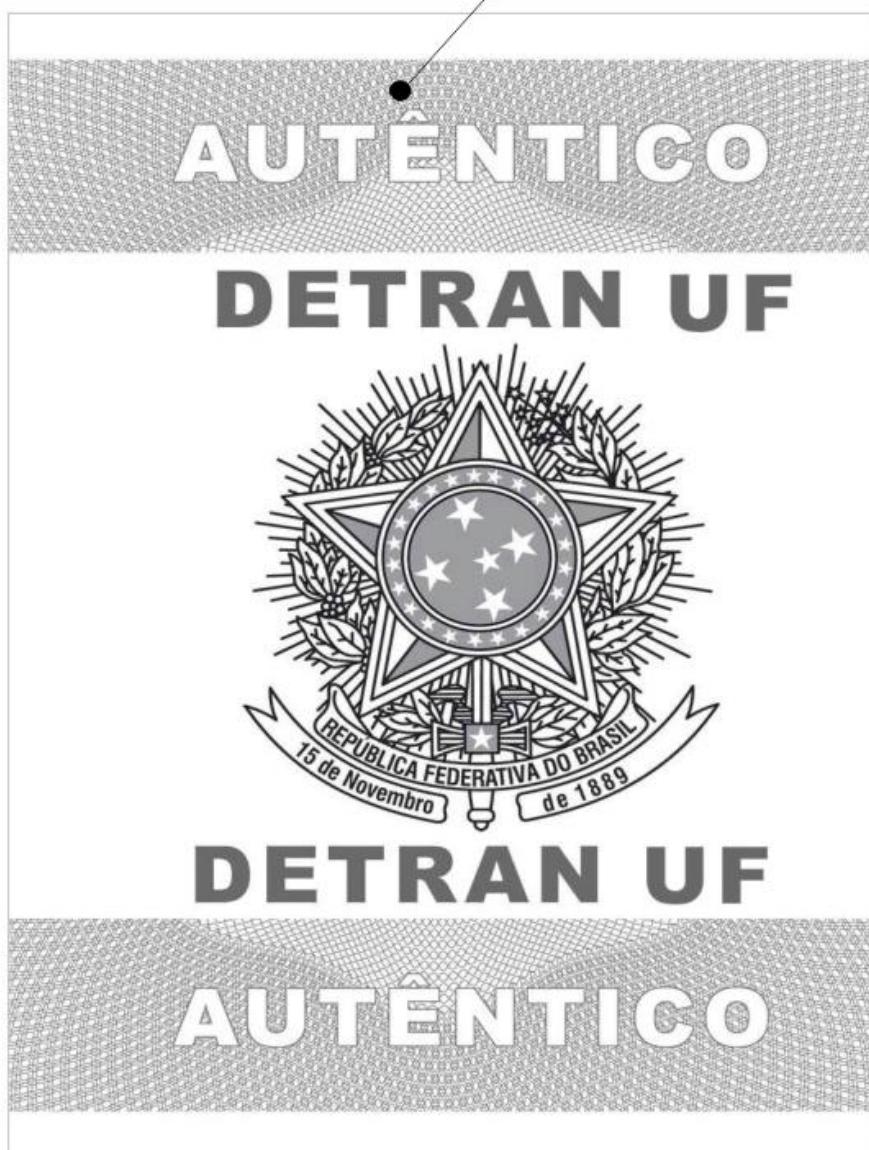
a) ANVERSO CRLV



**ANEXO II - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
(CRLV)**

b) FUNDO INVISÍVEL FLUORESCENTE

Impressão com tinta invisível, apresentando fluorescência amarela quando submetida à luz ultravioleta, de fundo geométrico contendo a palavra AUTÊNTICO vazada mais o Brasão da República e a expressão DETRAN UF



**ANEXO II - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
(CRLV)**

c) VERSO CRLV



ANEXO II - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV)

d) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ANVERSO e VERSO)

1. Dimensão: Altura: 152mm
Largura: 109mm

2. Papel:

Papel de segurança, branco, com gramatura de 90 +/- 5 g/m², que contenha em sua massa fibras coloridas nas cores azul, verde e vermelha, de comprimento variável entre 3 e 5 mm e distribuídas alternadamente no papel, na proporção de 5 a 7 fibras por centímetro quadrado.

3. Impressões Gráficas

3.1. Calcografia Cilíndrica (Talho Doce)

Apresenta duas tarjas, com altura mínima do relevo, em relação ao nível do papel, de 25 micra (μ), sendo a tarja horizontal na cor azul (referência Pantone 288U) e a tarja vertical na cor verde (referência Pantone 362U);

Tarja horizontal contendo Guilhoche Negativo com textos vazados: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” e “MINISTÉRIO DAS CIDADES”,

- 3.1.1 Textos na cor verde Pantone 362U, Denatran UF, Nº e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- 3.1.2 Tarja vertical contendo guilhoche negativo com textos vazados: “CONTRAN”, “DENATRAN”, e a “UF” correspondente ao Estado da Federação;
- 3.1.3 Microtexto positivo e negativo com a expressão: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
- 3.1.4 Microtexto negativo com as expressões: “DETRAN” e “CONTRAN”;
- 3.1.5 A tarja vertical apresenta “UF” do Estado em guilhoche negativo sobrepondo a imagem latente com a palavra “BRASIL”.

3.2. Offset

ANVERSO:

- 3.2.1 Microletra positiva, negativa com a expressão: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
- 3.2.2 Fundo numismático duplex incorporando Brasão da República, mapa do Brasil e as palavras “CONTRAN” e “DENATRAN”;
- 3.2.3 Texto vazado: “DOCUMENTO DE USO OBRIGATÓRIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA”, incorporado ao fundo numismático duplex;
- 3.2.4 Fio geométrico em tinta prata anti scanner, do lado direito do documento;
- 3.2.5 Fundo geométrico positivo distorcido do lado esquerdo do documento;
- 3.2.6 Efeito duplo íris, nas cores azul Pantone 283U, verde Pantone 358U, cinza Pantone Cool Gray 4U e ocre Pantone 459U, com resultado visual azul, ocre e verde.

- 3.2.7 Textos correspondentes aos dados a serem personalizados na cor Azul Pantone 301U
- 3.2.8 Espaço em branco, no formato de 34 mm por 34 mm, localizado no canto inferior direito, destinado a impressão do QR Code (código de Barras bidimensional de resposta rápida) – objetivando armazenar informações dos dados contidos na personalização .
- 3.2.9 Espaço em branco, no formato de 20 mm X 20 mm, localizado no canto superior direito destinado a impressão do QR Code (código de Barras bidimensional de resposta rápida) – gerado com base no numero do documento CRLV e UF .

Verso

- 3.2.10 Brasão da República e as expressões: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito e www.denatran.gov.br, na cor preta.

3.3. Impressões especiais

- 3.3.1- Impressão com tinta iridescente do mapa do Brasil que muda de cor, de acordo com o ângulo de visualização do documento;
- 3.3.2- Impressão com tinta invisível, apresentando fluorescência amarela quando submetida à luz ultravioleta, de fundo geométrico contendo a palavra AUTÊNTICO vazada mais o Brasão da República e a expressão DETRAN UF

3.4. Numeração Eletrônica

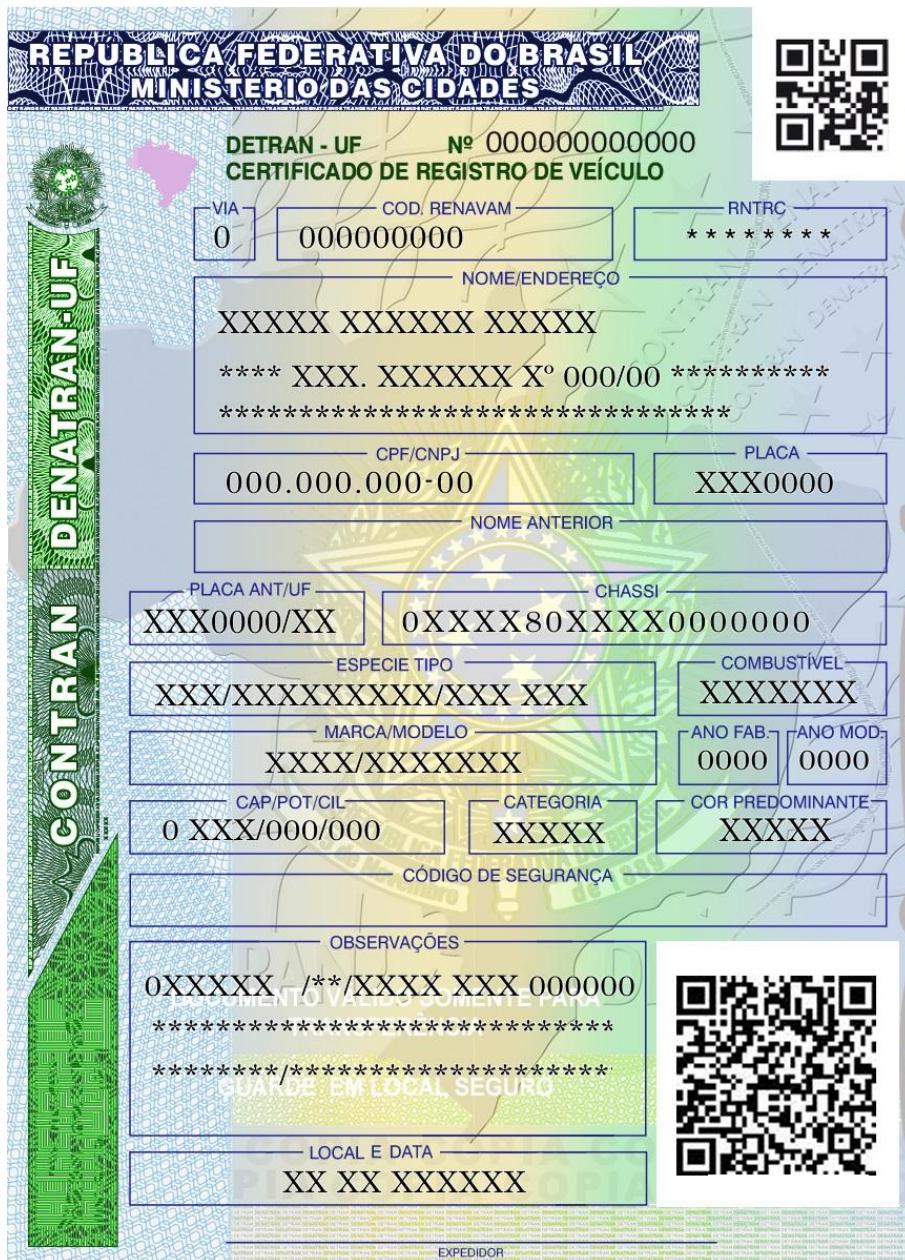
- 3.4.1-Numeração sequencial com doze dígitos, sendo o último dígito verificador de segurança, em impressão eletrônica por impacto
- 3.4.3- Impressão eletrônica por impacto de código de Barras bidimensional de resposta rápida – QR Code – contendo a mesma numeração sequencial do CRLV e a UF, localizada no canto superior direito no formato de 20 mm X 20 mm.

4. Observação:

- 4.1 O modelo original, as cores Pantone e todas as especificações, ficarão arquivados no CONTRAN;
- 4.2 O documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, deverá ser acompanhado do documento – Bilhete de Seguro DPVAT.

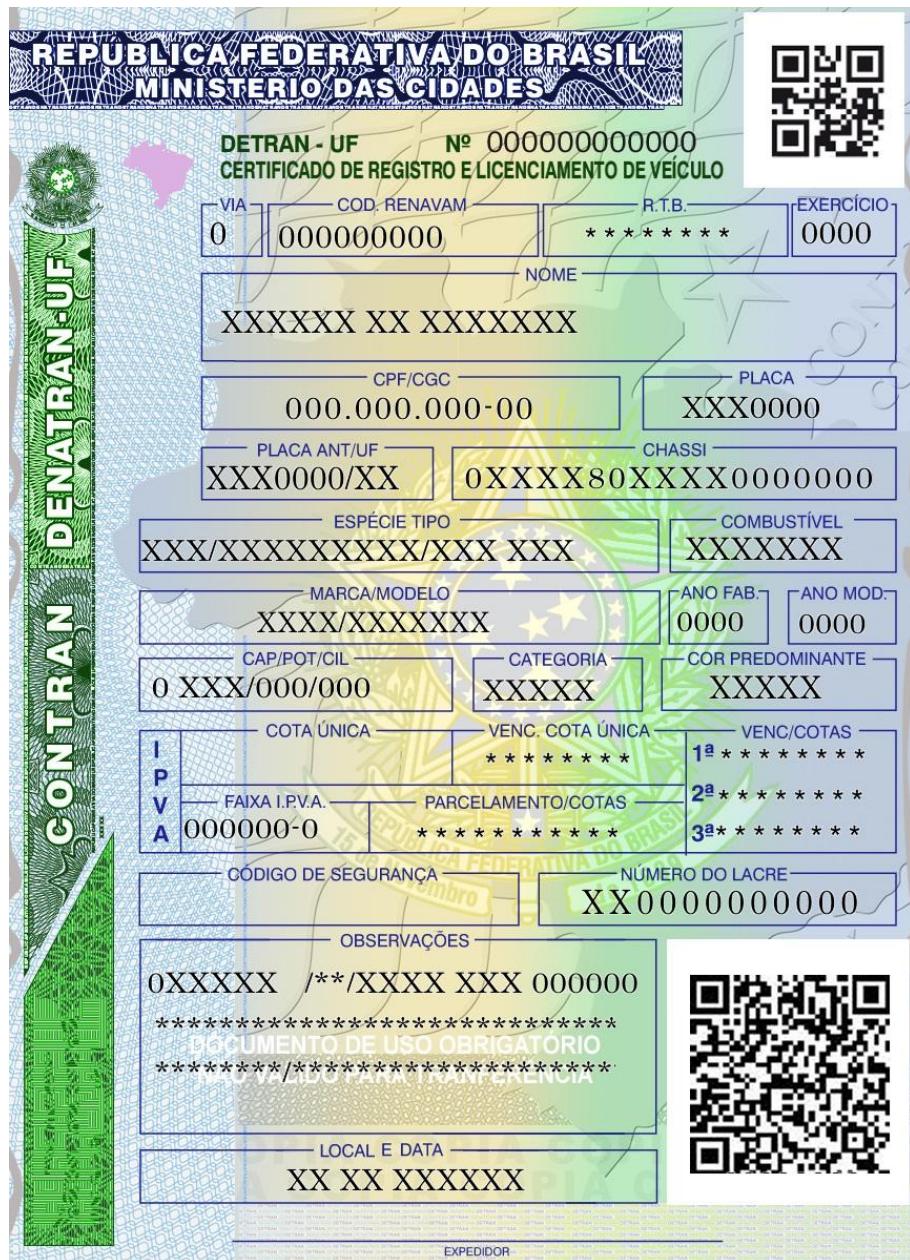
ANEXO III – PERSONALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CRV/CRLV

a) Anverso do Certificado de Registro de Veículo (CRV)



ANEXO III – PERSONALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CRV/CRLV

b) Anverso do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)



ANEXO IV – PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE GRÁFICAS PARA A PRODUÇÃO DO FORMULÁRIO DE CRV/CRLV

1. A produção dos formulários a serem utilizados na expedição de CRV e CRLV deverá ser realizada por Empresas Gráficas de Segurança inscritas e credenciadas pelo DENATRAN.
2. A inscrição para o credenciamento ou recredenciamento junto ao DENATRAN será requerida pela empresa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.1. Quanto à regularidade fiscal.
 - a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, atestando objeto social correlato ao ramo de atividade pertinente;
 - b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
 - c) Certidões negativas de débitos perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
 - d) Certidão de regularidade fiscal do FGTS.
 - 2.2. Quanto à Capacidade Técnica.
 - a) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados à confecção dos formulários de CRV e CRLV, contendo especificação técnica do Parque Gráfico, indicando as máquinas necessárias para a confecção dos espelhos dos Documentos, em território nacional e rigorosamente de acordo com o modelo instituído por esta Resolução;
 - b) Descrição completa do fluxo de produção, sistema de segurança dos processos e da segurança patrimonial da empresa interessada, incluindo Circuito Fechado de TV - CFTV;
 - c) Certificados ISO 9.001 para fabricação e emissão de documentos de segurança e de identificação;
 - d) Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 15.540;
 - e) Declaração assinada pelos representantes legais da empresa interessada sobre sua aptidão para execução do objeto, compatível em características e especificações técnicas constantes desta Resolução.
3. O Parque Gráfico e o aparelhamento necessário, requerido no item 2.2, para confecção dos formulários de CRV e CRLV, deverão estar localizados em território nacional;
4. O vínculo empregatício pelo Regime da CLT do pessoal técnico, deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses e comprovado com a apresentação de cópias autenticadas da Ficha de Registro do empregado ou da Carteira de Trabalho.

5. Cumprida a etapa de apresentação dos documentos listados no item 2, a empresa interessada será vistoriada em seu Parque Gráfico quanto às informações fornecidas, referente à produção dos espelhos, obedecendo ao seguinte procedimento:

- a) Conferência de todos os equipamentos gráficos disponíveis e listados na documentação previamente apresentada pela empresa;
- b) Verificação das condições de segurança, lógica, de processos e patrimonial da empresa requisitante, incluindo controles de invasão e evasão, arquivos digitais, cofre de produtos acabados, controle de material produzido (conforme e “não-conforme”), controle de desperdício e fragmentação;
- c) Acompanhamento de todo o processo produtivo dos espelhos dos formulários de CRV e CRLV, abrangendo as seguintes etapas, quando aplicável, de:
 - i. Preparação dos arquivos digitais e chapas de impressão;
 - ii. Gravação de chapas de impressão – off set e calcográfica cilíndrica;
 - iii. Corte do papel de segurança;
 - iv. Impressão off set;
 - v. Impressão calcográfica cilíndrica;
 - vi. Revisão final e embalagem de segurança.

5.1. Para fins de vistoria, conforme preconiza o item 5, será formada Comissão de Credenciamento composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores do DENATRAN;

5.2. Ao término da vistoria, no mínimo 10 espelhos de CRV e 10 espelhos de CRLV serão retirados pela Comissão de Credenciamento para serem enviados para análise documentoscópica no Instituto de Criminalística da Polícia Federal – INC. Caso a retirada das amostras não seja possível ao término da vistoria, por motivos técnicos ou de segurança, deverá ser realizada nova vistoria;

6. Cumprida a etapa de vistoria do Parque Gráfico, requerida no item 5, caso aprovado pela Comissão, o DENATRAN publicará o ato de credenciamento da empresa.

7. O pedido para renovação do credenciamento junto ao DENATRAN será requerido pela empresa interessada, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 2.1, quanto à regularidade fiscal, e os seguintes documentos:

- a) Atestado emitido nos últimos 90 (noventa) dias, por Departamento Estadual de Trânsito, de que a requerente vem prestando serviços de emissão de documentos de identificação, e que esses serviços foram desempenhados com alto nível de segurança e qualidade; ou
- b) Todos os documentos descritos no item 2.2.

7.1. Cumprida a etapa de apresentação dos documentos listados no item 7, a empresa interessada será vistoriada em seu Parque Gráfico por um servidor do DENATRAN, o qual verificará as condições do aparelhamento e condições de segurança, a fim de se garantir a continuidade do processo produtivo.

- 7.2. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser protocolado no DENATRAN com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento o credenciamento vigente, não responsabilizando o DENATRAN por soluções de continuidade.
8. O credenciamento de que trata este Anexo IV terá validade de 2 (dois) anos.
 9. O DENATRAN poderá cancelar o credenciamento a qualquer momento, quando comprovar que a empresa deixou de cumprir com as exigências descritas nesta norma.
 10. A empresa, após inscrita e credenciada para produzir formulários de CRV e CRLV, receberá uma série numérica, elaborada pelo DENATRAN.
 11. Fica reservado ao DENATRAN o direito de exigir dados complementares aos dispostos nesta norma e submeter a novos exames os modelos de formulários CRV e CRLV apresentados, se julgar necessário.
-

ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE GRÁFICAS PARA A PERSONALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO FORMULÁRIO DE CRV/CRLV

1. A personalização eletrônica dos formulários de CRV e CRLV deverá ser realizada por Empresas Gráficas de Segurança inscritas e credenciadas pelo DENATRAN.
2. A inscrição para o credenciamento ou recredenciamento junto ao DENATRAN será requerida pela empresa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.1. Quanto à regularidade fiscal.
 - a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, atestando objeto social correlato ao ramo de atividade pertinente;
 - b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
 - c) Certidões negativas de débitos perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
 - d) Certidão de regularidade fiscal do FGTS.
 - 2.2. Quanto à Capacidade Técnica.
 - a) Indicação do aparelhamento utilizado na personalização dos documentos e suas especificações técnicas;
 - b) Descrição completa do fluxo de produção, sistema de segurança dos processos e da segurança patrimonial da empresa interessada, incluindo Circuito Fechado de TV - CFTV;
 - c) Certificado ISO 9001 para impressão (personalização) eletrônica de dados variáveis;
 - d) Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 15.540;
 - e) Atestados emitidos nos últimos 90 (noventa) dias de que a requerente vem prestando ou tenha prestado, serviços de impressão / personalização eletrônica de documentos de segurança compatível em características e que tais serviços foram desempenhados com alto nível de segurança e qualidade;
 - f) Declaração assinada pelos representantes legais da empresa interessada sobre sua aptidão para execução do objeto, compatível em características e especificações técnicas constantes desta Resolução.
3. O vínculo empregatício pelo Regime da CLT do pessoal técnico, deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses e comprovado com a apresentação de cópias autenticadas da Ficha de Registro do empregado ou da Carteira de Trabalho.

4. O pedido para renovação do credenciamento junto ao DENATRAN será requerido pela empresa interessada, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 2.1, quanto à regularidade fiscal, e os seguintes documentos:
 - c) Atestado emitido nos últimos 90 (noventa) dias, por Departamento Estadual de Trânsito, de que a requerente vem prestando serviços de personalização eletrônica de documentos de identificação, e que esses serviços foram desempenhados com alto nível de segurança e qualidade; ou
 - d) Todos os documentos descritos no item 2.2.
 - 4.1. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser protocolado no DENATRAN com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento o credenciamento vigente, não responsabilizando o DENATRAN por soluções de continuidade.
 5. O credenciamento de que trata este Anexo V terá validade de 2 (dois) anos.
 6. O DENATRAN poderá cancelar o credenciamento a qualquer momento, quando comprovar que a empresa deixou de cumprir com as exigências descritas nesta norma.
 7. Fica reservado ao DENATRAN o direito de exigir dados complementares aos dispostos nesta norma.
-